

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.PQ.SMC/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria da Educação torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL DA BANDA MUNICIPAL DE CARIRÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, para interessados em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SMC/2025**.

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados diretamente na plataforma M2A COMPRAS, através do sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INICIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: 09 de Junho de 2025.

DATA DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 23 de Junho de 2025 às 09:30hrs.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02 de Julho de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRONICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SMC/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.PE.SMC/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de

Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s)/cadastradas **exclusivamente** na plataforma eletrônica: M2A COMPRAS. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL DA BANDA MUNICIPAL DE CARIRÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. Poderá ser dado o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de interpor recursos;

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados/ cadastrados na plataforma eletrônica M2A COMPRAS.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-

qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. **Infrações Administrativas:** Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame,** conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. **Sanções Administrativas:** Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Critérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. **Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade:** exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré - CE, 04 de junho de 2025.

MARCELO ARAÚJO ALVES

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL DA BANDA MUNICIPAL DE CARIRÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.265,74 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BAQUETA P/ BUMBO, MODELO FANFARRA, TIPO DE VARA DE PERCUSSÃO BAQUETA, MATERIAL DA PONTA PELÚCIA, MATERIAL DA VARA: MADEIRA, RECOMENDA PARA BUMBO – CAIXA – PERCUSSÃO – SURDO – TAMBOR, COMPRIMENTO 30CM - DIÂMETRO 2,5CM (TAMANHO DO CABO), TAMANHO DA BOLA DE PELÚCIA (6CM X 6CM)	UNIDADE	1	R\$ 34,33	R\$ 34,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 34,33					



2	BOCAL PARA SAX HORN, MATERIAL DE LATÃO, COM ACABAMENTO PRATEADO (BANHO DE PRATA), DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL: Ø30,1MM (PAQUÍMETRO), COMPRIMENTO DO BOCAL: APROX. 70,6MM (PAQUÍMETRO), DIÂMETRO INTERNO: APROX. Ø17,30MM, CÁLICE MÉDIO, BORDA MEIO LARGA, BOCAL DESENHADO ESPECIALMENTE PARA MÚSICOS QUE DESEJAM OBTER BOM DESENVOLVIMENTO DA EMBOCADURA, PRODUZ AMPLO VOLUME E FÁCIL EMISSÃO DE SOM	UNIDADE	1	R\$ 264,99	R\$ 264,99
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 264,99					
3	CORK GREASE (GRAXA EM BASTÃO PARA LUBRIFICAR ENCAIXES DE INSTRUMENTOS DE TUBOS E HIDRATAR CORTIÇAS), MODELO BASTÃO, 6 GRAMAS	UNIDADE	2	R\$ 28,30	R\$ 56,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 56,60					
4	CORREIA PARA SAXOFONE (ALÇA PARA PESCOÇO), MODELO ALMOFADA, MATERIAL EM NYLON, COM GANCHO DE METAL, LARGURA DA ALMOFADA DE 5 CENTÍMETROS, PESO DA CORREIA DE 30G	UNIDADE	2	R\$ 98,87	R\$ 197,74
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 197,74					
5	GREASE (GRAXA EM CREME PARA BOMBAS/VOLTAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO), MODELO CORK GREASE, 20 GRAMAS	UNIDADE	2	R\$ 64,67	R\$ 129,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 129,34					
6	ÓLEO LUBRIFICANTE (ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO), INCOLOR E SEM CHEIRO, ÓLEO SINTÉTICO, NÃO MINERAL, 60 MILILITROS	FRASCO	2	R\$ 45,33	R\$ 90,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 90,66					
7	PALHETA PARA CLARINETE, MODELO TRADICIONAL, DUREZA DA PALHETA 2.5, MATERIAL DE BAMBU/CANA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 303,99	R\$ 3.039,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.039,90					
8	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO EB, DUREZA DA PALHETA 2.5, MATERIAL DE BAMBU, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 282,16	R\$ 2.821,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.821,60					



9	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR, DUREZA DA PALHETA 2.5, CAIXA COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE CANA	CAIXA	10	R\$ 272,13	R\$ 2.721,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.721,30				
10	PAR DE BAQUETAS P/ BATERIA, MATERIAL DA PONTA OLIVA, TAMANHO 6A, MATERIAL DA VARA: MADEIRA MARFIM, COMPRIMENTO DE 410MM, DIÂMETRO DE 15MM	PAR	3	R\$ 38,42	R\$ 115,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 115,26				
Valor Total do Lote				R\$ 9.471,72	

LOTE 02 - INSTRUMENTOS MUSICAIS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BATERIA MUSICAL COMPLETA (INSTRUMENTO COM: BUMBO, CAIXA, SURDO, PRATOS E FERRAGENS), QUANTIDADE DE PEÇAS 4; MATERIAIS: MADEIRA; INCLUI: CHIMBAL, PRATO DE ATAQUE, PRATO DE CONDUÇÃO, CAIXA, SURDO, PEDAL DE BUMBO, PEDAL DE CHIMBAL, PRATO SPLASH E BAQUETAS; DIÂMETRO DO BUMBO: 22"; CONFIGURAÇÃO: BUMBO: 22X16, TONS: 10X8, 12X9, SURDO: 16X14, CAIXA: 14X5,5; PRATOS: 1X PAR DE CHIMBAL 14", 1X PRATO DE ATAQUE 16"; FERRAGENS: 1X MÁQUINA DE CHIMBAL, 1X ESTANTE DE CAIXA, 1X ESTANTE DE PRATO RETA, 1X PEDAL DE BUMBO SIMPLES, 1X BANCO; EXTRA: PAR DE BAQUETAS	KIT	1	R\$ 3.830,67	R\$ 3.830,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 3.830,67				
2	CAIXA DE GUERRA 14 POLEGADAS (TAROL), CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DA CAIXA DE BATERIA 14" X 15CM, PESO APROXIMADO DE 2,2KG, FERRAGENS CROMADAS, 7 AFINADORES EM TIRANTE, ESTEIRA COM 6 FIOS, PELE DE RESPOSTA P0 DE 75 MICRONS, PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSAS P3 DE 250 MICRONS, MATERIAL DO ARO: ALUMÍNIO, COR: PRATA FOSCO, TIPO DE PELE: NYLON LEITOSA	UNIDADE	1	R\$ 439,33	R\$ 439,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 439,33				
3	CLARINETE BB (17 CHAVES), COR PRETO, MATERIAL DAS CHAVES NÍQUEL, TIPO DE CLARINETE SOPRANO, AFINAÇÃO DO CLARINETE EM SIB, MATERIAL DO CORPO ABS, ACABAMENTO BRILHANTE, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS INCLuíDOS: BOQUILHA, ESTOJO.	UNIDADE	2	R\$ 1.505,77	R\$ 3.011,54



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 3.011,54					
4	FLAUTA DOCE (BARROCA), COR: BEGE, TIPO DE FLAUTA: DOCE, MATERIAL: RESINA ABS, TIPO DE DEDILHADO: BARROCA, AFINAÇÃO EM DÓ(C), PASSAGEM DE AR RETA, ORIFÍCIOS DUPLOS, COM ESTOJO DE ALGODÃO E TABELA DE DEDILHADO	UNIDADE	5	R\$ 92,78	R\$ 463,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 463,90					
5	PAR DE PRATOS PARA BANDA MARCIAL DE 14 POLEGADAS (MÃO), MATERIAL DO PRATO: LATÃO, DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS, PESO DE 770G CADA (COM ALÇA), DEVE INCLUIR 2 ALÇAS DE ALGODÃO, COR: DOURADO	PAR	1	R\$ 665,43	R\$ 665,43
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 665,43					
6	SAXOFONE ALTO EB (INSTRUMENTO, ESTOJO, BOQUILHA), TIPO DE SAX: ALTO, COR E ACABAMENTO LAQUEADO, TIPO DE TUDEL: CURVO, MATERIAL DO SAX: LATÃO, FORÇA DAS PALHETAS: 2, MATERIAL DO BOCAL: MASSA, MATERIAL DA BRAÇADEIRA: METAL, ALTURA: 70 CM, LARGURA 25 CM	UNIDADE	2	R\$ 5.635,73	R\$ 11.271,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 11.271,46					
7	SAXOFONE TENOR BB (INSTRUMENTO, ESTOJO, BOQUILHA), TIPO DE SAX TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, TIPO DE TUDEL CURVO, MATERIAL DO SAX LATÃO, MATERIAL DO BOCAL PLÁSTICO, MATERIAL DA BRAÇADEIRA METAL, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO	UNIDADE	1	R\$ 6.801,72	R\$ 6.801,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 6.801,72					
8	TROMPETE BB (INSTRUMENTO MUSICAL COM ESTOJO E BOCAL), ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL), BOTÕES PEROLIZADOS, PISTOS EM CUPRONICKEL, ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA, CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL, 2 CHAVES D'ÁGUA, GATILHO 1ª E 3ª POMPA, CALIBRE DE Ø 11,70MM, CAMPANA DE Ø 124MM, ENCAIXES ALPACA, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOCAL PRATEADO, ALTURA 55CM, LARGURA 15CM, PESO: 1,12KG, MATERIAL LATÃO, ITENS QUE ACOMPANHAM O INSTRUMENTO: ESTOJO EXTRA LUXO, BOCAL	UNIDADE	3	R\$ 2.287,28	R\$ 6.861,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 6.861,84					
Valor Total do Lote				R\$ 33.345,89	



LOTE 03 - MOBILIARIO EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESTANTE DE PARTITURA (EM METAL DESMONTÁVEL), DOBRÁVEL, ARTICULADO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ALTURA AJUSTÁVEL, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ATRIL 75CM – 120CM, PESO 1,16KG, COM BOLSA DE ACOMPANHAMENTO; MATERIAL: METAL; PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERÊNCIA	UNIDADE	25	R\$ 242,59	R\$ 6.064,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 6.064,75					
2	ESTANTE DE PARTITURA PARA MAESTRO REFORÇADA, COR PRETO, MATERIAL METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, BASES EMBORRACHADAS PARA MAIOR ADERÊNCIA E ANTIDERRAPANTES, ARTICULÁVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE, MODELO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS COM MOLAS QUE NÃO PERMITEM QUE O VENTO MUDE A PÁGINA, MEDIDAS DA PRANCHETA: 34 CM DE ALTURA, 50 CM DE COMPRIMENTO E 4CM DA BASE DE APOIO; DIMENSÕES PEDESTAL: ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ATRIL 70CM – 150CM, PESO 1,85KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 5KG	UNIDADE	1	R\$ 282,98	R\$ 282,98
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 282,98					
Valor Total do Lote				R\$ 6.347,73	

LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	FLANELA (PANO MACIO PARA LIMPEZA) COMPRIMENTO E LARGURA DE 30X30, MATERIAL VISCOSE E POLIÉSTER	UNIDADE	20	R\$ 5,02	R\$ 100,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 100,40					
Valor Total do Lote				R\$ 100,40	

Valor Total

R\$ 49.265,74

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Banda Municipal de Cariré exerce uma função indispensável na vida cultural do município, atuando como um importante instrumento de difusão da música e de fortalecimento da identidade local. Suas apresentações em eventos oficiais, datas comemorativas e festividades populares não apenas encantam o público, mas também mantêm vivas as tradições musicais que fazem parte da história da cidade. Além disso, a banda desempenha um papel educativo ao envolver jovens e adultos em práticas musicais, contribuindo para a formação artística da comunidade.
- 3.2. Contudo, a continuidade desse trabalho vem sendo prejudicada pela precariedade dos instrumentos musicais atualmente utilizados. Muitos dos equipamentos encontram-se em condições inadequadas de uso, devido ao desgaste natural pelo tempo ou à falta de manutenção periódica. Isso compromete não apenas a qualidade das apresentações, mas também limita o potencial pedagógico das atividades desenvolvidas, dificultando o aprendizado dos novos integrantes e desestimulando a participação dos músicos mais experientes.
- 3.3. A modernização e manutenção do instrumental da Banda Municipal de Cariré são, portanto, necessidades urgentes. A aquisição de novos equipamentos, bem como a recuperação dos já existentes, permitirá elevar o padrão das execuções musicais, ampliar o repertório e melhorar a afinação e sonoridade geral da banda. Com isso, os músicos poderão explorar com mais liberdade as suas habilidades artísticas, resultando em performances mais envolventes e profissionais.
- 3.4. Diante desse cenário, torna-se essencial estabelecer uma parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, de forma a garantir o fornecimento dos materiais necessários. Essa colaboração institucional é estratégica para assegurar recursos financeiros e logísticos, possibilitando a revitalização do conjunto musical e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura. A atuação conjunta também reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização dos artistas locais e com o desenvolvimento cultural da cidade.
- 3.5. Por fim, investir na Banda Municipal de Cariré é investir na preservação do patrimônio imaterial do município. A oferta de condições dignas de trabalho para os músicos não apenas motiva a permanência dos atuais integrantes, como também atrai novos talentos, garantindo a continuidade do grupo no futuro. Dessa forma, atender à necessidade de manutenção e modernização dos instrumentos musicais é uma medida que transcende a esfera técnica: trata-se de uma ação de respeito à cultura, de incentivo à educação artística e de fortalecimento do vínculo da comunidade com suas raízes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.6. O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré, vinculada à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Cariré-CE. A escolha da modalidade de licitação adotada é o pregão eletrônico, conforme disposição expressa na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu Art. 6º, inciso XLI, que define:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

(...)

Ainda, conforme o Art. 28, inciso I, reforça-se a previsão legal do pregão como modalidade de licitação:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;"

(...)

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se pela natureza do objeto contratado — aquisição de bens comuns — e pela necessidade de garantir maior transparência, ampla concorrência e eficiência ao processo licitatório. Essa modalidade proporciona ainda maior economicidade à Administração Pública municipal, permitindo a participação de um número mais amplo de licitantes e, conseqüentemente, melhores condições contratuais.

Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.)

- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré, junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 em razão da ausência, à época, de demanda formalizada que justificasse tal inclusão. Contudo, no decorrer do exercício, identificou-se a necessidade urgente de realizar intervenções nos instrumentos musicais da banda, tanto para garantir sua conservação quanto para promover sua modernização, assegurando a qualidade das apresentações e a valorização dos músicos locais. Além disso, a recente entrada de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado destinados à referida secretaria viabilizou a execução da demanda, tornando possível atender a essa necessidade não prevista anteriormente, mas de grande relevância para o fortalecimento das ações culturais do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.2.

Forma de fornecimento

- 12.3. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os



resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da



- Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e

trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.4.1.4. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de

serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).

- 14.4.1.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 14.4.1.6. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
 - 14.4.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
 - 14.4.1.8. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - 14.4.1.9. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as

razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.6. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré, vinculada à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Com o intuito de assegurar a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos, bem como a plena execução das atividades musicais da banda, será exigida **garantia mínima obrigatória de 12 (doze) meses** para todos os itens adquiridos, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite dos materiais, conforme termo de recebimento emitido pela Administração.
- 15.7. Essa garantia compreende o compromisso da empresa contratada quanto à integridade, funcionamento adequado, resistência dos materiais, acabamento e desempenho de todos os componentes fornecidos, incluindo, mas não se limitando aos seguintes itens:
 - **Instrumentos musicais completos**, como bateria (com ferragens e pratos), saxofones (alto e tenor), trompete, clarinetes, tarol, estantes, entre outros;
 - **Acessórios diversos**, tais como baquetas, correias, palhetas, bocais, flanelas, óleos e graxas lubrificantes;
 - **Equipamentos auxiliares**, como estantes de partitura (comuns e para maestro).
- 15.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, **sem ônus para o Município de Cariré**, todos os reparos, trocas ou substituições necessárias, em virtude de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas técnicas que impeçam o uso pleno dos equipamentos ou comprometam sua integridade. A assistência deverá ser prestada de forma célere, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação da Administração.
- 15.9. Em caso de substituição de item defeituoso, o novo produto entregue deverá possuir as mesmas características do original e nova garantia de 12 (doze) meses a contar da substituição. Caso o modelo original esteja descontinuado, deverá ser substituído por outro equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
- 15.10. Todos os produtos deverão ser **novos, originais de fábrica, de primeira linha, sem uso anterior**, e acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais acessórios pertinentes, quando aplicável.
- 15.11. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como à reparação por eventuais danos causados ao erário ou à Banda Municipal de Cariré.
- 15.12. Essas cláusulas visam garantir que o investimento público em cultura e música seja eficaz, duradouro e de qualidade, assegurando o funcionamento adequado do instrumental utilizado por nossos músicos e promovendo a valorização da arte e da cultura no município.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.8.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
-------	---------	-------	--------------------	---------------------	-------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, E JUVENTUDE	04.01	2.006	04.01.13.392.1303.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	1701000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO.
--	-------	-------	--	---	--

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



- essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 04 de Junho de 2025

Marcelo Araújo Alves

Secretário de cultura, turismo, esporte e juventude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré, junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 em razão da ausência, à época, de demanda formalizada que justificasse tal inclusão. Contudo, no decorrer do exercício, identificou-se a necessidade urgente de realizar intervenções nos instrumentos musicais da banda, tanto para garantir sua conservação quanto para promover sua modernização, assegurando a qualidade das apresentações e a valorização dos músicos locais. Além disso, a recente entrada de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado destinados à referida secretaria viabilizou a execução da demanda, tornando possível atender a essa necessidade não prevista anteriormente, mas de grande relevância para o fortalecimento das ações culturais do município.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Banda Municipal de Cariré desempenha um papel fundamental na promoção da cultura local e no incentivo à formação musical da comunidade. No entanto, enfrenta atualmente a necessidade de manutenção e modernização de seu instrumental, condição essencial para garantir a qualidade das apresentações e o pleno desenvolvimento das atividades musicais. Diante disso, torna-se imprescindível o fornecimento de materiais e equipamentos adequados, a ser viabilizado em parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, visando preservar o patrimônio cultural do município e assegurar melhores condições de trabalho aos músicos envolvidos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza

a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Banda Municipal de Cariré exerce uma função indispensável na vida cultural do município, atuando como um importante instrumento de difusão da música e de fortalecimento da identidade local. Suas apresentações em eventos oficiais, datas comemorativas e festividades populares não apenas encantam o público, mas também mantêm vivas as tradições musicais que fazem parte da história da cidade. Além disso, a banda desempenha um papel educativo ao envolver jovens e adultos em práticas musicais, contribuindo para a formação artística da comunidade.

Contudo, a continuidade desse trabalho vem sendo prejudicada pela precariedade dos instrumentos musicais atualmente utilizados. Muitos dos equipamentos encontram-se em condições inadequadas de uso, devido ao desgaste natural pelo tempo ou à falta de manutenção periódica. Isso compromete não apenas a qualidade das apresentações, mas também limita o potencial pedagógico das atividades desenvolvidas, dificultando o aprendizado dos novos integrantes e desestimulando a participação dos músicos mais experientes.

A modernização e manutenção do instrumental da Banda Municipal de Cariré são, portanto, necessidades urgentes. A aquisição de novos equipamentos, bem como a recuperação dos já existentes, permitirá elevar o padrão das execuções musicais, ampliar o repertório e melhorar a afinação e sonoridade geral da banda. Com isso, os músicos poderão explorar com mais liberdade as suas habilidades artísticas, resultando em performances mais envolventes e profissionais.

Diante desse cenário, torna-se essencial estabelecer uma parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, de forma a garantir o fornecimento dos materiais necessários. Essa colaboração institucional é estratégica para assegurar recursos financeiros e logísticos, possibilitando a revitalização do conjunto musical e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura. A atuação conjunta também reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização dos artistas locais e com o desenvolvimento cultural da cidade.

Por fim, investir na Banda Municipal de Cariré é investir na preservação do patrimônio imaterial do município. A oferta de condições dignas de trabalho para os músicos não apenas motiva a permanência dos atuais integrantes, como também atrai novos talentos, garantindo a continuidade do grupo no futuro. Dessa forma, atender à necessidade de manutenção e modernização dos instrumentos musicais é uma medida que transcende a esfera técnica: trata-se de uma ação de respeito à cultura, de incentivo à educação artística e de fortalecimento do vínculo da comunidade com suas raízes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos, de qualidade e especificações dos produtos que serão fornecidos, conforme relação detalhada abaixo. O objetivo é garantir a entrega de equipamentos e materiais novos, originais, com características adequadas às práticas musicais da Banda Municipal de Cariré, promovendo sua revitalização e pleno funcionamento.

1. Requisitos Gerais da Contratada:

- Estar regularmente constituída, com comprovada atuação no comércio de instrumentos, acessórios musicais e demais itens, referente ao respectivo lote;
- Garantir a entrega dos produtos no prazo contratual, em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de uso anterior;
- Fornecer **nota fiscal válida**, com descrição completa dos itens;
- Oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os instrumentos e equipamentos fornecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, integridade dos materiais e eventuais substituições por vício ou defeito de fabricação;
- Seguir fielmente todas as **especificações técnicas mínimas** descritas a seguir, item a item.
-

2. Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos:

A contratada deverá fornecer os seguintes itens, com as respectivas descrições técnicas:

LOTE 01 - MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	BAQUETA P/ BUMBO, MODELO FANFARRA, TIPO DE VARA DE PERCUSSÃO BAQUETA, MATERIAL DA PONTA PELÚCIA, MATERIAL DA VARA: MADEIRA, RECOMENDA PARA BUMBO – VAICA – PERCUSSÃO – SURDO – TAMBOR, COMPRIMENTO 30CM - DIÂMETRO 2,5CM (TAMANHO DO CABO), TAMANHO DA BOLA DE PELÚCIA (6CM X 6CM)	UNIDADE	1
2	BOCAL PARA SAX HORN, MATERIAL DE LATÃO, COM ABACAMENTO PRATEADO (BANHO DE PRATA), DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL: Ø30,1MM (PAQUÍMETRO), COMPRIMENTO DO BOCAL: APROX. 70,6MM (PAQUÍMETRO), DIÂMETRO INTERNO: APROX. Ø17,30MM, CÁLICE MÉDIO, BORDA MEIO LARGA, BOCAL DESENHADO ESPECIALMENTE PARA MÚSICOS QUE DESEJAM OBTER BOM DESENVOLVIMENTO DA EMBOCADURA, PRODUZ AMPLO VOLUME E FÁCIL EMISSÃO DE SOM	UNIDADE	1



3	CORK GREASE (GRAXA EM BASTÃO PARA LUBRIFICAR ENCAIXES DE INSTRUMENTOS DE TUBOS E HIDRATAR CORTIÇAS), MODELO BASTÃO, 6 GRAMAS	UNIDADE	2
4	CORREIA PARA SAXOFONE (ALÇA PARA PESCOÇO), MODELO ALMOFADA, MATERIAL EM NYLON, COM GANCHO DE METAL, LARGURA DA ALMOFADA DE 5 CENTIMETROS, PESO DA CORREIA DE 30G	UNIDADE	2
5	GREASE (GRAXA EM CREME PARA BOMBAS/VOLTAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO), MODELO CORK GREASE, 20 GRAMAS	UNIDADE	2
6	ÓLEO LUBRIFICANTE (ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO), INCOLOR E SEM CHEIRO, ÓLEO SINTÉTICO, NÃO MINERAL, 60 MILILITROS	FRASCO	2
7	PALHETA PARA CLARINETE, MODELO TRADICIONAL, DUREZA DA PALHETA 2.5, MATERIAL DE BAMBU/CANA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
8	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO EB, DUREZA DA PALHETA 2.5, MATERIAL DE BAMBU, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10
9	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR, DUREZA DA PALHETA 2.5, CAIXA COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE CANA	CAIXA	10
10	PAR DE BAQUETAS P/ BATERIA, MATERIAL DA PONTA OLIVA, TAMANHO 6A, MATERIAL DA VARA: MADEIRA MARFIM, COMPRIMENTO DE 410MM, DIÂMETRO DE 15MM	PAR	3

LOTE 02 - INSTRUMENTOS MUSICAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	BATERIA MUSICAL COMPLETA (INSTRUMENTO COM: BUMBO, CAIXA, SURDO, PRATOS E FERRAGENS), QUANTIDADE DE PEÇAS 4; MATERIAIS: MADEIRA; INCLUI: CHIMBAL, PRATO DE ATAQUE, PRATO DE CONDUÇÃO, CAIXA, SURDO, PEDAL DE BUMBO, PEDAL DE CHIMBAL, PRATO SPLASH E BAQUETAS; DIÂMETRO DO BUMBO: 22"; CONFIGURAÇÃO: BUMBO: 22X16, TONS: 10X8, 12X9, SURDO: 16X14, CAIXA: 14X5,5; PRATOS: 1X PAR DE CHIMBAL 14", 1X PRATO DE ATAQUE 16"; FERRAGENS: 1X MÁQUINA DE CHIMBAL, 1X ESTANTE DE CAIXA, 1X ESTANTE DE PRATO RETA, 1X PEDAL DE BUMBO SIMPLES, 1X BANCO; EXTRA: PAR DE BAQUETAS	KIT	1
2	CAIXA DE GUERRA 14 POLEGADAS (TAROL), CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DA CAIXA DE BATERIA 14" X 15CM, PESO APROXIMADO DE 2,2KG, FERRAGENS CROMADAS, 7 AFINADORES EM TIRANTE, ESTEIRA COM 6 FIOS, PELE DE RESPOSTA P0 DE 75 MICRONS, PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSAS P3 DE 250 MICRONS, MATERIAL DO ARO: ALUMÍNIO, COR: PRATA FOSCO, TIPO DE PELE: NYLON LEITOSA	UNIDADE	1



3	CLARINETE BB (17 CHAVES), COR PRETO, MATERIAL DAS CHAVES NÍQUEL, TIPO DE CLARINETE SOPRANO, AFINAÇÃO DO CLARINETE EM SIB, MATERIAL DO CORPO ABS, ACABAMENTO BRILHANTE, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BOQUILHA, ESTOJO.	UNIDADE	2
4	FLAUTA DOCE (BARROCA), COR: BEGE, TIPO DE FLAUTA: DOCE, MATERIAL: RESINA ABS, TIPO DE DEDILHADO: BARROCA, AFINAÇÃO EM DÓ(C), PASSAGEM DE AR RETA, ORIFÍCIOS DUPLOS, COM ESTOJO DE ALGODÃO E TABELA DE DEDILHADO	UNIDADE	5
5	PAR DE PRATOS PARA BANDA MARCIAL DE 14 POLEGADAS (MÃO), MATERIAL DO PRATO: LATÃO, DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS, PESO DE 770G CADA (COM ALÇA), DEVE INCLUIR 2 ALÇAS DE ALGODÃO, COR: DOURADO	PAR	1
6	SAXOFONE ALTO EB (INSTRUMENTO, ESTOJO, BOQUILHA), TIPO DE SAX: ALTO, COR E ACABAMENTO LAQUEADO, TIPO DE TUDEL: CURVO, MATERIAL DO SAX: LATÃO, FORÇA DAS PALHETAS: 2, MATERIAL DO BOCAL: MASSA, MATERIAL DA BRAÇADEIRA: METAL, ALTURA: 70 CM, LARGURA 25 CM	UNIDADE	2
7	SAXOFONE TENOR BB (INSTRUMENTO, ESTOJO, BOQUILHA), TIPO DE SAX TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, TIPO DE TUDEL CURVO, MATERIAL DO SAX LATÃO, MATERIAL DO BOCAL PLÁSTICO, MATERIAL DA BRAÇADEIRA METAL, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO	UNIDADE	1
8	TROMPETE BB (INSTRUMENTO MUSICAL COM ESTOJO E BOCAL), ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL), BOTÕES PEROLIZADOS, PISTOS EM CUPRONICKEL, ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA, CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL, 2 CHAVES D'ÁGUA, GATILHO 1ª E 3ª POMPA, CALIBRE DE Ø 11,70MM, CAMPANA DE Ø 124MM, ENCAIXES ALPACA, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOCAL PRATEADO, ALTURA 55CM, LARGURA 15CM, PESO: 1,12KG, MATERIAL LATÃO, ITENS QUE ACOMPANHAM O INSTRUMENTO: ESTOJO EXTRA LUXO, BOCAL	UNIDADE	3

LOTE 03 - MOBILIARIO EM GERAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ESTANTE DE PARTITURA (EM METAL DESMONTÁVEL), DOBRÁVEL, ARTICULADO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ALTURA AJUSTÁVEL, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ATRIL 75CM – 120CM, PESO 1,16KG, COM BOLSA DE ACOMPANHAMENTO; MATERIAL: METAL; PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERÊNCIA	UNIDADE	25

2	ESTANTE DE PARTITURA PARA MAESTRO REFORÇADA, COR PRETO, MATERIAL METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, BASES EMBORRACHADAS PARA MAIOR ADERÊNCIA E ANTIDERRAPANTES, ARTICULÁVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE, MODELO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS COM MOLAS QUE NÃO PERMITEM QUE O VENTO MUDE A PÁGINA, MEDIDAS DA PRANCHETA: 34 CM DE ALTURA, 50 CM DE COMPRIMENTO E 4CM DA BASE DE APOIO; DIMENSÕES PEDESTAL: ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ATRIL 70CM – 150CM, PESO 1,85KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 5KG	UNIDADE	1
---	---	---------	---

LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	FLANELA (PANO MACIO PARA LIMPEZA) COMPRIMENTO E LARGURA DE 30X30, MATERIAL VISCOSE E POLIÉSTER	UNIDADE	20

3. Condições de Fornecimento e Entrega

- A entrega deverá ser **conforme solicitado pela contratada**, em local previamente indicado pela Secretaria, no município de Cariré-CE;
- Os itens deverão ser devidamente **aconicionados e protegidos**, sendo recusados produtos avariados ou fora do padrão;
- A contratada deverá apresentar **relatório de entrega**, contendo o descritivo técnico de cada item entregue.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Banda Municipal de Cariré é um importante vetor de promoção da cultura local, oferecendo oportunidades de formação musical à comunidade e atuando como símbolo da identidade cultural do município. No entanto, enfrenta atualmente desafios relacionados à manutenção e modernização de seus instrumentos musicais, o que compromete a qualidade das apresentações e o desenvolvimento técnico dos músicos. Diante dessa necessidade, torna-se essencial buscar soluções de mercado viáveis para o fornecimento de materiais e equipamentos adequados, em parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. A seguir, são apresentadas algumas possíveis soluções, com seus respectivos pontos positivos e negativos.

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos

Pontos positivos:

- **Especialização técnica:** Empresas do setor geralmente oferecem produtos de qualidade, com garantia e assistência técnica, o que assegura maior durabilidade dos instrumentos.
- **Agilidade no processo:** A contratação de uma empresa permite maior rapidez na aquisição e entrega dos materiais.
- **Responsabilidade contratual:** Em caso de problemas, há respaldo jurídico e contratual para exigir a substituição de itens defeituosos.

Pontos negativos:

- **Custo elevado:** A contratação de empresas especializadas pode representar um investimento significativo para o município.
- **Dependência externa:** Cria-se uma relação de dependência com fornecedores externos, o que pode limitar a autonomia local.
- **Necessidade de licitação:** O processo licitatório pode ser burocrático e demorado, o que retarda a solução do problema.

2. Parcerias com instituições de ensino e entidades culturais

Pontos positivos:

- **Custo reduzido:** A cooperação com instituições públicas ou privadas pode reduzir custos por meio de doações ou cessão de uso de equipamentos.
- **Fortalecimento da rede cultural:** Estimula a integração entre diferentes entidades culturais e educacionais da região.
- **Possibilidade de capacitação:** Pode incluir treinamentos ou oficinas que também contribuam para o desenvolvimento técnico dos músicos.

Pontos negativos:

- **Limitações técnicas:** Nem sempre essas instituições têm acesso a equipamentos novos ou de alta qualidade.
- **Incerteza na continuidade:** Parcerias informais podem não ter a mesma estabilidade que contratos formais.
- **Escopo limitado:** A quantidade e variedade de equipamentos disponíveis pode não atender plenamente às necessidades da banda.

3. Campanhas de financiamento coletivo (crowdfunding)

Pontos positivos:

- **Engajamento da comunidade:** Promove a participação ativa da população no fortalecimento de um bem cultural local.
- **Flexibilidade:** A arrecadação pode ser direcionada de acordo com prioridades definidas pela própria banda.
- **Transparência e visibilidade:** A campanha pode aumentar a visibilidade da banda e atrair novos apoiadores.

I – pregão;”

Além disso, a natureza do objeto – aquisição de bens e serviços comuns, como instrumentos musicais e acessórios – caracteriza-se como apropriada para esta modalidade, conforme definido no Art. 6º, inciso XLI da mesma lei:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

A adoção do pregão eletrônico assegura maior eficiência, transparência e economicidade ao processo licitatório, promovendo a ampla concorrência e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, a contratação via pregão eletrônico revela-se como a solução mais adequada para atender à demanda urgente da Banda Municipal de Cariré, ao mesmo tempo em que respeita os princípios legais e administrativos vigentes, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural do município e o fortalecimento das ações culturais promovidas pela gestão pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	BAQUETA P/ BUMBO, MODELO FANFARRA, TIPO DE VARA DE PERCUSSÃO BAQUETA, MATERIAL DA PONTA PELÚCIA, MATERIAL DA VARA: MADEIRA, RECOMENDA PARA BUMBO – CAIXA – PERCUSSÃO – SURDO – TAMBOR, COMPRIMENTO 30CM - DIÂMETRO 2,5CM (TAMANHO DO CABO), TAMANHO DA BOLA DE PELÚCIA (6CM X 6CM)	UNIDADE	1,00	R\$ 34,33	R\$ 34,33



2	BOCAL PARA SAX HORN, MATERIAL DE LATÃO, COM ACABAMENTO PRATEADO (BANHO DE PRATA), DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL: Ø30,1MM (PAQUÍMETRO), COMPRIMENTO DO BOCAL: APROX. 70,6MM (PAQUÍMETRO), DIÂMETRO INTERNO: APROX. Ø17,30MM, CÁLICE MÉDIO, BORDA MEIO LARGA, BOCAL DESENHADO ESPECIALMENTE PARA MÚSICOS QUE DESEJAM OBTER BOM DESENVOLVIMENTO DA EMBOCADURA, PRODUZ AMPLO VOLUME E FÁCIL EMISSÃO DE SOM	UNIDADE	1,00	R\$ 264,99	R\$ 264,99
3	CORK GREASE (GRAXA EM BASTÃO PARA LUBRIFICAR ENCAIXES DE INSTRUMENTOS DE TUBOS E HIDRATAR CORTIÇAS), MODELO BASTÃO, 6 GRAMAS	UNIDADE	2,00	R\$ 28,30	R\$ 56,60
4	CORREIA PARA SAXOFONE (ALÇA PARA PESCOÇO), MODELO ALMOFADA, MATERIAL EM NYLON, COM GANCHO DE METAL, LARGURA DA ALMOFADA DE 5 CENTÍMETROS, PESO DA CORREIA DE 30G	UNIDADE	2,00	R\$ 98,87	R\$ 197,74
5	GREASE (GRAXA EM CREME PARA BOMBAS/VOLTAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO), MODELO CORK GREASE, 20 GRAMAS	UNIDADE	2,00	R\$ 64,67	R\$ 129,34
6	ÓLEO LUBRIFICANTE (ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO), INCOLOR E SEM CHEIRO, ÓLEO SINTÉTICO, NÃO MINERAL, 60 MILILITROS	FRASCO	2,00	R\$ 45,33	R\$ 90,66
7	PALHETA PARA CLARINETE, MODELO TRADICIONAL, DUREZA DA PALHETA 2.5, MATERIAL DE BAMBU/CANA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 303,99	R\$ 3.039,90
8	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO EB, DUREZA DA PALHETA 2.5, MATERIAL DE BAMBU, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 282,16	R\$ 2.821,60
9	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR, DUREZA DA PALHETA 2.5, CAIXA COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE CANA	CAIXA	10,00	R\$ 272,13	R\$ 2.721,30
10	PAR DE BAQUETAS P/ BATERIA, MATERIAL DA PONTA OLIVA, TAMANHO 6A, MATERIAL DA VARA: MADEIRA MARFIM, COMPRIMENTO DE 410MM, DIÂMETRO DE 15MM	PAR	3,00	R\$ 38,42	R\$ 115,26

LOTE 02 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	BATERIA MUSICAL COMPLETA (INSTRUMENTO COM: BUMBO, CAIXA, SURDO, PRATOS E FERRAGENS), QUANTIDADE DE PEÇAS 4; MATERIAIS: MADEIRA; INCLUI: CHIMBAL, PRATO DE ATAQUE, PRATO DE CONDUÇÃO, CAIXA, SURDO, PEDAL DE BUMBO, PEDAL DE CHIMBAL, PRATO SPLASH E BAQUETAS; DIÂMETRO DO BUMBO: 22"; CONFIGURAÇÃO: BUMBO: 22X16, TONS: 10X8, 12X9, SURDO: 16X14, CAIXA: 14X5,5; PRATOS: 1X PAR DE CHIMBAL 14", 1X PRATO DE ATAQUE 16"; FERRAGENS: 1X MÁQUINA DE CHIMBAL, 1X ESTANTE DE CAIXA, 1X ESTANTE DE PRATO RETA, 1X PEDAL DE BUMBO SIMPLES, 1X BANCO; EXTRA: PAR DE BAQUETAS	KIT	1,00	R\$ 3.830,67	R\$ 3.830,67



2	CAIXA DE GUERRA 14 POLEGADAS (TAROL), CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DA CAIXA DE BATERIA 14" X 15CM, PESO APROXIMADO DE 2,2KG, FERRAGENS CROMADAS, 7 AFINADORES EM TIRANTE, ESTEIRA COM 6 FIOS, PELE DE RESPOSTA P0 DE 75 MICRONS, PELE BATEDEIRA LEITOSA SUPER GROSSAS P3 DE 250 MICRONS, MATERIAL DO ARO: ALUMÍNIO, COR: PRATA FOSCO, TIPO DE PELE: NYLON LEITOSA	UNIDADE	1,00	R\$ 439,33	R\$ 439,33
3	CLARINETE BB (17 CHAVES), COR PRETO, MATERIAL DAS CHAVES NÍQUEL, TIPO DE CLARINETE SOPRANO, AFINAÇÃO DO CLARINETE EM SIB, MATERIAL DO CORPO ABS, ACABAMENTO BRILHANTE, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BOQUILHA, ESTOJO.	UNIDADE	2,00	R\$ 1.505,77	R\$ 3.011,54
4	FLAUTA DOCE (BARROCA), COR: BEGE, TIPO DE FLAUTA: DOCE, MATERIAL: RESINA ABS, TIPO DE DEDILHADO: BARROCA, AFINAÇÃO EM DÓ(C), PASSAGEM DE AR RETA, ORIFÍCIOS DUPLOS, COM ESTOJO DE ALGODÃO E TABELA DE DEDILHADO	UNIDADE	5,00	R\$ 92,78	R\$ 463,90
5	PAR DE PRATOS PARA BANDA MARCIAL DE 14 POLEGADAS (MÃO), MATERIAL DO PRATO: LATÃO, DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS, PESO DE 770G CADA (COM ALÇA), DEVE INCLUIR 2 ALÇAS DE ALGODÃO, COR: DOURADO	PAR	1,00	R\$ 665,43	R\$ 665,43
6	SAXOFONE ALTO EB (INSTRUMENTO, ESTOJO, BOQUILHA), TIPO DE SAX: ALTO, COR E ACABAMENTO LAQUEADO, TIPO DE TUDEL: CURVO, MATERIAL DO SAX: LATÃO, FORÇA DAS PALHETAS: 2, MATERIAL DO BOCAL: MASSA, MATERIAL DA BRAÇADEIRA: METAL, ALTURA: 70 CM, LARGURA 25 CM	UNIDADE	2,00	R\$ 5.635,73	R\$ 11.271,46
7	SAXOFONE TENOR BB (INSTRUMENTO, ESTOJO, BOQUILHA), TIPO DE SAX TENOR, ACABAMENTO LAQUEADO, TIPO DE TUDEL CURVO, MATERIAL DO SAX LATÃO, MATERIAL DO BOCAL PLÁSTICO, MATERIAL DA BRAÇADEIRA METAL, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO	UNIDADE	1,00	R\$ 6.801,72	R\$ 6.801,72
8	TROMPETE BB (INSTRUMENTO MUSICAL COM ESTOJO E BOCAL), ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL), BOTÕES PEROLIZADOS, PISTOS EM CUPRONICKEL, ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA, CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL, 2 CHAVES D'ÁGUA, GATILHO 1ª E 3ª POMPA, CALIBRE DE Ø 11,70MM, CAMPANA DE Ø 124MM, ENCAIXES ALPACA, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOCAL PRATEADO, ALTURA 55CM, LARGURA 15CM, PESO: 1,12KG, MATERIAL LATÃO, ITENS QUE ACOMPANHAM O INSTRUMENTO: ESTOJO EXTRA LUXO, BOCAL	UNIDADE	3,00	R\$ 2.287,28	R\$ 6.861,84
LOTE 03 - MOBILIARIO EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

1	ESTANTE DE PARTITURA (EM METAL DESMONTÁVEL), DOBRÁVEL, ARTICULADO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ALTURA AJUSTÁVEL, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ATRIL 75CM – 120CM, PESO 1,16KG, COM BOLSA DE ACOMPANHAMENTO; MATERIAL: METAL; PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERÊNCIA	UNIDADE	25,00	R\$ 242,59	R\$ 6.064,75
2	ESTANTE DE PARTITURA PARA MAESTRO REFORÇADA, COR PRETO, MATERIAL METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, BASES EMBORRACHADAS PARA MAIOR ADERÊNCIA E ANTIDERRAPANTES, ARTICULÁVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE, MODELO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS COM MOLAS QUE NÃO PERMITEM QUE O VENTO MUDE A PÁGINA, MEDIDAS DA PRANCHETA: 34 CM DE ALTURA, 50 CM DE COMPRIMENTO E 4CM DA BASE DE APOIO; DIMENSÕES PEDESTAL: ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ATRIL 70CM – 150CM, PESO 1,85KG, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 5KG	UNIDADE	1,00	R\$ 282,98	R\$ 282,98
LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	FLANELA (PANO MACIO PARA LIMPEZA) COMPRIMENTO E LARGURA DE 30X30, MATERIAL VISCOSE E POLIÉSTER	UNIDADE	20,00	R\$ 5,02	R\$ 100,40
Valor Total					R\$ 49.265,74

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer os critérios utilizados para definição das quantidades dos materiais e equipamentos solicitados no processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens destinados à manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré, em atendimento à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município.

As quantidades definidas foram estabelecidas a partir de uma análise técnica e criteriosa da demanda encaminhada pela própria Secretaria de Cultura, com base em levantamento realizado junto à coordenação da Banda de Música do município. Esse levantamento considerou as reais necessidades do grupo musical, levando em conta o estado atual dos instrumentos, o desgaste de peças, a necessidade de reposição de componentes danificados, bem como a aquisição de novos equipamentos que proporcionem maior qualidade sonora e funcionalidade às apresentações da banda.

Vale ressaltar que a Banda Municipal de Cariré desempenha papel fundamental nas atividades culturais, educativas e cívicas do município, sendo frequentemente requisitada em eventos oficiais, religiosos, festivos e escolares. Diante disso, torna-se imprescindível garantir as condições adequadas para o seu pleno funcionamento, por meio de materiais de reposição e equipamentos modernos que atendam aos padrões exigidos para execuções musicais de qualidade.

Portanto, a definição das quantidades foi pautada exclusivamente na demanda efetiva e real apresentada pela equipe gestora da banda, de modo a assegurar a economicidade, eficiência e a adequada execução das ações culturais promovidas pela Prefeitura de Cariré.

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso II e III. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto contratações em execução quanto concluídas, e também baseou-se em dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa e/ou por meio de mídia especializada/internet. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=c506a583-ee95-4f94-a9fe-3953141b2801



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, por meio da realização de uma única licitação com adjudicações em lotes distintos, é justificada pelo fato de que a Banda Municipal de Cariré demanda uma variedade de materiais e equipamentos para sua manutenção e modernização. Cada tipo de instrumento e equipamento possui especificidades técnicas que podem exigir fornecedores especializados distintos. Dessa forma, o parcelamento permite que cada lote seja adjudicado a empresas que possuem expertise no fornecimento daquele tipo específico de item, garantindo, assim, qualidade e adequação ao instrumental da banda.

Além disso, o parcelamento estruturado em lotes facilita o gerenciamento do contrato, pois possibilita a entrega e acompanhamento dos itens conforme a urgência e a necessidade da banda. Com essa abordagem, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude poderá administrar melhor a logística de recebimento e destinação dos equipamentos, evitando problemas relacionados ao acúmulo de material ou à inadequação dos instrumentos às práticas musicais realizadas. Essa estratégia também permite maior flexibilidade na programação das apresentações da banda, pois os novos equipamentos podem ser incorporados aos poucos, melhorando a qualidade das atividades e eventos culturais promovidos.

Por fim, a adoção do parcelamento contribui para atender ao interesse público ao garantir que as contratações sejam feitas de maneira mais eficiente e responsiva às demandas da comunidade. A segmentação dos equipamentos em lotes não apenas potencializa a concorrência entre os fornecedores, resultando em melhores preços e condições, mas também assegura que a Banda Municipal receba, dentro de um prazo razoável, o instrumental adequado para suas atividades. Assim, o parcelamento em lotes pode se traduzir em uma execução mais ágil e satisfatória do projeto, promovendo a cultura local e apoiando a formação musical da comunidade de forma efetiva.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos para a manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré se revela uma solução altamente

vantajosa em termos de economicidade. Ao optar pela modalidade de pregão eletrônico, a Prefeitura poderá trazer à tona uma ampla concorrência entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de pagamento. Isso maximiza o custo-benefício da contratação, pois permite que os recursos públicos sejam usados de forma mais eficiente, refletindo na qualidade do material adquirido em relação ao investimento realizado.

Além disso, a solução proposta propicia um aproveitamento eficaz dos recursos humanos disponíveis. Os músicos, que são o coração da Banda Municipal, terão acesso a instrumentos adequados e modernos, permitindo que suas potencialidades sejam melhor exploradas. Isso não apenas eleva a qualidade das apresentações, mas também favorece a formação musical da comunidade, um dos objetivos centrais da Banda. A capacitação dos músicos será ampliada, já que um bom instrumento contribui diretamente para o desenvolvimento técnico e artístico deles.

No aspecto dos recursos financeiros, a modernização dos instrumentos é um investimento a longo prazo. Com equipamentos de melhor qualidade, a durabilidade e a minimização de custos com manutenções frequentes são garantidas, permitindo uma melhor alocação do orçamento destinado à cultura. Assim, ao garantir materiais adequados por meio desta contratação, a economia gerada com menos intervenções de reparo pode ser reinvestida em outras iniciativas culturais ou sociais na cidade.

Em resumo, a solução de contratar uma empresa para fornecer os insumos necessários à manutenção e modernização da Banda Municipal de Cariré representa um equilíbrio entre economicidade e otimização de recursos. Isso possibilita que a gestão pública atue de forma inteligente e responsável, promovendo a cultura local enquanto garante um uso eficiente dos recursos destinados a essa finalidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetividade da solução escolhida para a manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré, são necessárias algumas providências que devem ser adotadas pela Administração. A primeira delas é a definição clara dos itens de material e equipamentos que necessitam de aquisição, articulando uma análise técnica detalhada a partir da avaliação das condições atuais do instrumental existente. Essa etapa permitirá alinhar as reais necessidades da banda com os produtos a serem adquiridos, evitando compras inadequadas e garantindo que o patrimônio cultural seja adequadamente preservado.

Em seguida, deve-se prever a realização de pesquisa de mercado específica, direcionada para

fornecedores especializados em instrumentação musical, o que possibilita não apenas a seleção de produtos de boa qualidade, mas também a obtenção de melhores preços. O levantamento de referências sobre empresas que atuam nesse nicho deverá focar em critérios como confiabilidade, histórico de entregas e atendimento ao cliente, contribuindo para a escolha de um fornecimento eficiente.

Outra providência importante é a elaboração de um cronograma de implementação das aquisições, considerando prazos adequados tanto para o fornecimento quanto para possíveis testes de qualidade dos materiais e equipamentos antes de sua utilização pela banda. Isso garantirá que as melhorias no instrumental ocorram sem prejuízo às atividades da banda durante o período de transição.

Além disso, recomenda-se o envolvimento de profissionais da área musical para participar de todos os momentos do processo, desde a escolha dos instrumentos até a execução dos contratos. Essa ação assegura que a qualidade técnica para o fornecimento esteja sempre alinhada com as expectativas e necessidades dos músicos que utilizarão os novos equipamentos.

Por fim, se houver necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, dado o caráter específico e técnico dos itens a serem contratados, esta deve ser justificada com base na complexidade da operação e da diversidade de produtos envolvidos. Tal capacitação pode incluir workshops ou treinamentos sobre características técnicas dos instrumentos, permitindo melhor preparo na avaliação do cumprimento do objeto contratual conforme as exigências do edital.

Essas providências visam garantir a boa execução do contrato, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, ao mesmo tempo em que fortalecem a valorização cultural do município através da Banda Municipal de Cariré.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré revela que não há contratações adicionais imprescindíveis que devam ser realizadas antes da solução escolhida. O fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção e modernização do instrumental é uma ação específica que demanda recursos voltados exclusivamente para essas finalidades.

Dentro deste contexto, não existem outras contratações que sejam tecnicamente necessárias para o

início ou a efetivação da contratação proposta. A adequação dos instrumentos e a compra de novos equipamentos são ações que podem ser executadas independentemente, não dependendo de ajustes nas instalações físicas da banda ou de serviços complementares, como manutenções prediais.

Vale ressaltar que a implementação da solução escolhida pode seguir seu curso sem a necessidade de contratações antecipadas, visto que a escolha de fornecedores de insumos e equipamentos deve ocorrer em um único processo licitatório, visando à eficiência e à agilidade na resolução da questão apresentada. Portanto, a ausência de contratações interdependentes se confirma, permitindo que a Prefeitura Municipal de Cariré atue prontamente na melhoria das condições de trabalho e no fomento à cultura local através da Banda Municipal.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção e modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré, realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, representa uma ação positiva para o fortalecimento da cultura local. Contudo, como toda atividade que envolve aquisição, produção, transporte e descarte de bens materiais, há impactos ambientais potenciais a serem considerados. A seguir, descrevem-se esses impactos e suas respectivas medidas mitigadoras.

Principais Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Sólidos**
 - **Descrição:** O fornecimento de instrumentos e acessórios musicais, como baquetas, palhetas, flanelas, graxas e óleos lubrificantes, gera embalagens e resíduos sólidos diversos (papel, plástico, metais leves, espuma, tecido).
 - **Mitigação:**
 - Implementar a coleta seletiva e descarte correto das embalagens e resíduos.
 - Incentivar a reutilização de embalagens resistentes e recicláveis.
 - Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem.
- **Uso de Materiais com Potencial Poluente**
 - **Descrição:** Itens como óleos lubrificantes, graxas e materiais de limpeza (flanelas com resíduos de óleo, cortiças lubrificadas) podem, se descartados inadequadamente, contaminar o solo e a água.
 - **Mitigação:**
 - Destinar resíduos contaminados a pontos de coleta de materiais perigosos.
 - Treinar os usuários quanto ao uso e descarte correto desses insumos.

- Priorizar produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental.
- **Consumo de Recursos Naturais na Produção**
 - **Descrição:** Os instrumentos musicais e acessórios são confeccionados com matérias-primas como madeira (baquetas, tambores), metais (latão, alumínio, aço inox), plástico e resinas (ABS, nylon).
 - **Mitigação:**
 - Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais (ex.: madeira de reflorestamento, selo FSC).
 - Se viável, exigir comprovante de procedência sustentável dos materiais utilizados.
 - Incentivar o uso consciente dos materiais, evitando desperdícios.
 -
- **Ruído e Perturbação Sonora (em caso de testes e ensaios frequentes)**
 - **Descrição:** A prática constante com instrumentos pode gerar poluição sonora, especialmente em áreas residenciais.
 - **Mitigação:**
 - Planejar horários de ensaios em consonância com a legislação municipal de controle de ruídos.
 - Se estiver à disposição, utilizar espaços apropriados e com isolamento acústico.

Medidas Complementares Recomendadas

- **Educação Ambiental:** Promover, junto aos integrantes da banda, ações de sensibilização sobre sustentabilidade e boas práticas no uso, manutenção e descarte dos materiais.
- **Manual de Uso Sustentável dos Materiais:** Criar um pequeno guia com orientações sobre manuseio correto, limpeza, armazenamento e descarte dos equipamentos musicais, com foco em prolongar sua vida útil e reduzir impactos ambientais.
- **Monitoramento Contínuo:** Estabelecer um controle interno sobre o uso e substituição de insumos, com registros que permitam avaliar o consumo, desperdício e necessidades reais da banda.

Conclusão

A modernização do instrumental da Banda Municipal de Cariré é uma iniciativa essencial para o desenvolvimento cultural, artístico e educacional da comunidade. Ao mesmo tempo, é possível realizar essa ação de forma ambientalmente responsável, adotando práticas sustentáveis e mitigadoras dos impactos associados à aquisição, uso e descarte dos instrumentos e acessórios musicais. Assim, promove-se uma gestão pública comprometida não apenas com a cultura, mas também com a preservação do meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Cariré – CE, 04 de Junho de 2025

Marcelo Araújo Alves

Secretário de cultura, turismo, esporte e juventude



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL DA BANDA MUNICIPAL DE CARIRÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES



PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10



MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Entrega de itens fora das especificações técnicas detalhadas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Recebimento de materiais/equipamentos inadequados pode comprometer o desempenho da banda, gerar retrabalho e atrasos.		
Ações Preventivas		
Avaliação rigorosa e conferência dos itens com base nas especificações técnicas antes do recebimento definitivo.		
Estabelecer critérios detalhados de aceitação e rejeição no edital e no contrato.		
Ações de Contingência		
Rejeição formal dos itens não conformes, exigindo substituição imediata conforme previsto em contrato.		
Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento e, se necessário, acionamento da garantia contratual.		



Risco Médio - Atraso na entrega dos materiais e equipamentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
Prejuízo ao cronograma da banda municipal, podendo impactar apresentações programadas e a imagem da Secretaria.		
Ações Preventivas		
Inclua cláusulas contratuais específicas quanto a prazos de entrega, estabelecendo penalidades para não cumprimento.		
Monitore o cumprimento dos prazos a partir do início da vigência contratual e mantenha comunicação ativa com o fornecedor.		
Ações de Contingência		
Aplicação imediata das penalidades por atraso e formalização da notificação ao fornecedor.		
Buscar alternativa emergencial de aquisição caso o atraso comprometa apresentações inadiáveis.		

Risco Médio - Risco de sobrepreço devido a variações de mercado e orçamento superestimado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Possível prejuízo ao erário e questionamentos dos órgãos de controle sobre a economicidade da contratação.		
Ações Preventivas		
Realizar atualização constante da pesquisa de preços até o momento da contratação.		
Documentar detalhadamente as fontes de pesquisa de preços e metodologias adotadas para formação do orçamento.		
Ações de Contingência		
Revisar o processo e ajustar o valor estimado se identificado indício de sobrepreço antes da assinatura do contrato.		
Comunicar às instâncias superiores ou órgãos de controle caso haja necessidade de correção em contrato já assinado.		

ETP nº 01.26.05-SMC/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL DA BANDA

MUNICIPAL DE CARIRÉ, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

Cariré – CE, 04 de Junho de 2025

Marcelo Araújo Alves

Secretário de cultura, turismo, esporte e juventude